



## **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2022 - P.A 14.704/2022**

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 50 (cinquenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas, durante a realização do evento “AVIVA CAJAMAR – 2022”.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso para exploração de 50 (cinquenta) barracas, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas, no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “AVIVA CAJAMAR - 2022”, que será realizado no dia 15 de novembro de 2022, das 16h00m às 00h00m.

1.2. Das barracas destinadas a comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas tratadas no presente edital, 15 (quinze) barracas são destinadas a instituições religiosas.

1.3. O tamanho das barracas tratadas no presente edital é de 16 m<sup>2</sup> (4x4) e serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

1.4. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados pelo credenciado é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.

1.5. Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão reservadas barracas para instituições sem fins lucrativos bem como, para o Fundo Social de Solidariedade.

1.6. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

1.7. Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo vedada:

2.1.1. A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empendedor/estabelecimento);

2.1.2. A realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge ou pais e filhos que residam no mesmo endereço);

2.1.3. A realização de inscrição de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Cajamar;

2.1.4. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuem inscrição municipal vigente no município de Cajamar;

2.1.5. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuem atividade comercial compatível com o objeto deste edital.

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos necessários para inscrição de 24 de outubro a 28 de outubro de 2022, das 9h00min às 12h00m e das 14h00m às 17h00min, na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, contendo:

- a) Os documentos descritos no Item 7.2 do presente edital;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- c) Termo de compromisso de prática de valor de mercado (Anexo II);
- d) Declaração de concordância com os termos do edital, devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

## **3. DO PAGAMENTO**

3.1. As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente edital, são as previstas na TABELA IV do DECRETO N° 6.631/2022 que “Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais e dá outras providências”, no valor de R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos) a diária.



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

3.2. O comerciante credenciado deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 14/11/2022.

## **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1.1. A análise da documentação ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

4.1.2. Serão considerados aptos para o sorteio os inscritos que apresentarem a documentação necessária, bem como todos os demais requisitos obrigatórios para participação do certame.

## **4.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

4.2.1. Cabe a Comissão Permanente de Licitações, analisar através da documentação apresentada e desclassificar os interessados que não apresentarem capacidade técnica, financeira e estrutural para atender a alta demanda que o evento exige.

4.2.2. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem proposta de valor de item a ser comercializado, julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, acima do praticado no mercado.

4.2.3. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital, implica na desclassificação do interessado.

4.2.4. O não comparecimento na Sessão Pública de realização do sorteio de classificação, implica na desclassificação do interessado.

4.2.5. O não pagamento da TAXA DE LICENÇA, especificada no Item 3.1 até o prazo estipulado, implica na desclassificação do interessado.



### **4.3. DO SORTEIO PARA CLASSIFICAÇÃO**

4.3.1. O sorteio para classificação terá início às 14h00min do dia 04 de novembro de 2022, com presença obrigatória dos interessados e será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

4.3.2. O primeiro sorteio classificará 15 (quinze) barracas destinadas às instituições religiosas.

4.3.3. O segundo sorteio classificará 35 (trinta e cinco) barracas destinadas à comerciantes em geral.

4.3.3.1. Havendo mais que dois interessados na comercialização de alimentos de mesma especialidade, haverá sorteio prévio para definir quem participará do sorteio de classificação, considerando o limite de 02 (duas) barracas por especialidade.

4.3.4. Sem prejuízo do número de barracas destinadas à comerciantes em geral, em caso de um número maior de interessados na exploração de barracas destinadas às instituições religiosas, poderá a organização aumentar o número de barracas destinadas a estas instituições.

4.3.5. O não comparecimento na Sessão Pública implica na desclassificação do interessado inscrito.

4.3.6. O resultado de classificação será publicado no dia 07 de novembro de 2022, em Edição Ordinária do Diário Oficial do Município.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	De 24 a 28 de outubro de 2022.



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Análise da documentação	De 31 de outubro a 01 de novembro de 2022.
Sorteio	Em 04 de novembro de 2022.
Publicação dos classificados	Em 07 de novembro de 2022.
Prazo de Recurso	De 08 a 09 de novembro de 2022.
Retirada da Guia de Recolhimento	Em 10 de novembro de 2022.
Prazo para pagamento da Guia de Recolhimento	Até 14 de novembro de 2022.

## **6. DA JUSTIFICATIVA**

6.1. O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

### **7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **7.2.1. PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.



### 7.2.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
– (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

### 7.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

## 8. ESPECIFICAÇÃO

8.1. Os credenciamentos para concessão a título precário para exploração das barracas durante o evento “AVIVA CAJAMAR - 2022”, serão destinados de acordo com a tabela abaixo:

<b>Especialidades sugerida:</b>
- Caldos; - Cachorro Quente; - Pizzas;



- Pastéis;
- Crepes;
- Espetinhos de carne;
- Tapioca;
- Derivados de milho;
- Lanches e sanduíches;
- Batata Frita;
- Yakissoba;
- Churros;
- Bolos;
- Doces;
- Pipoca;
- Algodão Doce
- Outros (especificar na ficha de inscrição)

8.2. É permitida a comercialização de bebidas não alcóolicas fora da praça de alimentação com a utilização de caixa de isopor.

8.2.1. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e o descumprimento da regra acarreta na desclassificação imediata do credenciado.

## **9. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A concessão tratada no presente Edital é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Cajamar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

## **10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

10.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “AVIVA CAJAMAR - 2022”, que será realizado no dia 15 de novembro de 2022.

## **11. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “AVIVA CAJAMAR - 2022”, que será realizado no dia 15 de novembro de 2022.

## **12. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1. Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

## **13. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE**

### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1.1. É de responsabilidade do Credenciado zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

13.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

13.1.3. É proibido a disponibilização por parte dos comerciantes de mesas e cadeiras para o público.

13.1.4. Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 13h00m. (Após o horário



# **Prefeitura Municipal de Cajamar**

*Estado de São Paulo*

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada após o término dos shows.

13.1.5. Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada Credenciado durante o evento, o mesmo deverá conter a identificação cedida pela organização do evento e sua circulação é limitada a áreas permitidas.

13.1.6. A instalação interna da barraca é de responsabilidade do Credenciado (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).

13.1.7. É de total responsabilidade do Credenciado a guarda e segurança de seus bens materiais.

13.1.8. Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas.

13.1.9. O Credenciado deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

13.1.10. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/vasilhames de qualquer natureza de vidro;

13.1.11. O Credenciado deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.

13.1.12. O Credenciado se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;

13.1.13. É de total e irrestrita responsabilidade do Credenciado o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

13.1.14. O Credenciado assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

13.1.15. Após o evento o credenciado deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

## **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

13.2.1. Providenciar identificação visual das barracas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada.

13.2.2. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

13.2.3. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Cajamar.

## **14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração,

14.2. O proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

14.3. A impugnação deverá ser entregue no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

14.4. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

14.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

## **15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

15.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

**16. ANEXOS**

16.1. Fazem partes deste termo, os anexos relacionados a seguir:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Prática de Valor de Mercado;
- c) Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar, 21 de outubro de 2022

---

**Kauã Berto Sousa Santos**

Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial ou da SEDE: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante (em caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: \_\_\_\_\_

Preencha a tabela abaixo com os equipamentos necessários para a comercialização da especialidade pretendida:

1.
2.
3.
4.
5.

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos


Observação:

Em caso de alimentos, é necessário especificar na tabela acima o tamanho (peso) do item a ser comercializado em gramas ou mililitros, ex:

<b>Tapioca</b>	<b>300 grs</b>	<b>9,00</b>	<b>12,00</b>
<b>Caldo de mocotó</b>	<b>350 ml</b>	<b>10,00</b>	<b>12,00</b>
<b>Batata Frita Média</b>	<b>400 grs</b>	<b>15,00</b>	<b>18,00</b>

Em caso de bebidas não alcólicas necessário inserir na tabela acima TODAS as marcas e tamanhos das bebidas, ex:

<b>Guaraná Antartica</b>	<b>269 ml</b>	<b>3,50</b>	<b>4,00</b>
<b>Guaraná Antartica</b>	<b>350 ml</b>	<b>4,50</b>	<b>5,00</b>
<b>Fanta Laranja</b>	<b>269 ml</b>	<b>3,50</b>	<b>4,00</b>

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de Cajamar**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

---

CPF/CNPJ

---

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura